

LEI Nº 071/2014

Altera a Lei nº 061, de 28 de março de 2014, que “Cria O Programa de Ajuda de Custo Universitário para transporte e dá outras providências”, para aperfeiçoar as suas disposições e dispor sobre o custo de concessão.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 061, de 28 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º- A concessão de ajuda de custo para transporte será no valor máximo de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) mensais, repassados a AEUMA – Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba, inscrita no CNPJ n.º 19.823.477/0001-99, através da celebração de convênio.

Parágrafo Primeiro – A AEUMA – Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba deverá apresentar ao setor de prestação de contas da Prefeitura do Município de Angatuba, prestação mensal de seus gastos.

Parágrafo Segundo – O valor do repasse mencionado no “caput” do art.2º somente será efetuado após o parecer conclusivo da prestação de contas.

Parágrafo Terceiro – Havendo rejeição da prestação de contas mensais a AEUMA – Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba fica impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO, até a sua regularização.

Parágrafo Quarto – O valor de repasse poderá ser repactuado, conforme disponibilidade financeira do município.

Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA, 27 de maio de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal